



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Cria o Serviço de Mensagens "WHATSAPP THE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti*" no município de Teresina, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o serviço de mensagens Whatsapp THE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti* com a finalidade de receber informações sobre locais caracterizados como possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

**§ 1º** A informação será recebida através do aplicativo Whatsapp instalado em celular ou tablet.

**§ 2º** As fotografias e vídeos encaminhados por meio do aplicativo Whatsapp serão consideradas provas documentais que servirão para auxiliar o poder público na localização dos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

**Art. 2º** O Whatsapp THE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti* também fornecerá a população informações sobre medidas de prevenção da doença.

**Art. 3º** Compete ao Executivo a divulgação do serviço Whatsapp THE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti*, mediante a veiculação de anúncios publicitários em rádio, jornal e televisão, bem como em terminais rodoviários, ferroviários e aviários, além da publicidade em escolas e universidades, parques e hospitais públicos.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Teresina**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 27 de maio de 2020.

  
Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Ver. **FÁBIO DOURADO GONÇALVES**  
1º Secretário

  
Ver. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**  
2º Secretário